



FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS
Travessa Pedro Lemos, Nº 110 - Bairro Centro, Altamira/PA, CEP 68371-060
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.funai.gov.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 08748.000517/2021-18

Unidade Gestora: 194010

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 190/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE CELEBRAM ENTRE SI A COORDENAÇÃO REGIONAL CENTRO-LESTE DO PARÁ - FUNAI E A EMPRESA KCM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LIMPEZA EIRELI.

A COORDENAÇÃO REGIONAL CENTRO LESTE DO PARÁ DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, com sede à Travessa Pedro Lemos, 1003, Centro, na cidade de Altamira - PA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.059.311/0004-79, neste ato representado pelo Coordenador Regional, Sr. **LUIS GONZAGA XIPAIA DE CARVALHO**, nomeado pela Portaria nº 97/MPI, de 17 de abril de 2023, publicada no DOU de 18 de abril de 2023, portador da Matrícula Funcional nº 3341568, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **KCM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LIMPEZA EIRELI**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 83.569.459/0001-38, sediado à Alameda Moreira da Costa nº 25, Bairro do Marco, Belém-PA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada, pelo Sr. **MARCIO ANDRÉ MOSCOSO DA ROCHA**, 2420575 PC/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº 613.105.142- 91, tendo em vista o que consta no Processo nº 08748.000917/2019-09, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 190/2019, CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 190/2019 tem por objeto prorrogar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993, inciso II.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, abrangendo o período de 15 de outubro de 2023 a 15 de outubro de 2024.

4. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

4.1. O valor da prorrogação contratual global será de R\$ 393.887,01 (trezentos e noventa e três mil oitocentos e oitenta e sete reais e um centavo). O valor mensal passa a ser de R\$ 32.823,92 (trinta e dois mil oitocentos e vinte e três reais e noventa e dois centavos).

DESCRIÇÃO	VALOR POR EMPREGADO	VALOR DO POSTO	QUANTIDADE DE POSTOS	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Portaria diurno Sede	3.904,00	7.808,00	2	15.616,01	187.392,11
Portaria diurno Casa do Índio	3.904,00	7.808,00	1	7.808,00	93.696,05
Portaria Noturno	4.699,95	9.399,90	1	9.399,90	112.798,85
Valor Total				32.823,92	393.887,01

5. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de R\$ 393.887,01 (trezentos e noventa e três mil oitocentos e oitenta e sete reais e um centavo), o qual ocorrerá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na UGR 194010 - Coordenação Regional Centro Leste do Pará; Programa de Trabalho nº 189947, Elemento de Despesa: 33390.37.01 - Serviços Administrativos de Portaria e Controle de Acessos.

5.2. Para atender a despesa prevista no exercício em curso será emitida a Declaração de Previsão Orçamentária - DPO (5781847), sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais.

5.3. A parcela de despesa prevista para o exercício subsequente, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, pela respectiva Lei Orçamentária Anual.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

6.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, garantia correspondente a 5% do valor total estimado no presente instrumento, com validade durante sua execução e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, observados os requisitos previstos no item 3.1 do [Anexo VII-F da IN nº 5/2017](#) da SEGES/MP.

7. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8. CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO

8.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Luis Gonzaga Xipaia de Carvalho
Coordenador Regional
Coordenação Regional Centro Leste do Pará
Portaria MPI nº 97, de 17/04/2023

Marcio André Moscoso da Rocha
Representante Legal da Empresa
CPF 007.390.092-30



Documento assinado eletronicamente por **Marcio André Moscoso da Rocha, Usuário Externo**, em 13/10/2023, às 09:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luis Gonzaga Xipaia de Carvalho, Coordenador(a) Regional**, em 13/10/2023, às 13:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5831902** e o código CRC **8F676DD6**.